

LEI Nº 146/94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autor: Vereador José Alves de Carvalho - Dequinha

“Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade  
Tenda Espírita Mirim Filial, nº 1 Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por  
seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido de Utilidade Pública a Tenda Espírita Mirim,  
Filial, nº 1, QUEIMADOS, com sede a rua Juiz de Fora, lotes 19 e 21, Bairro  
Guarani, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA  
Prefeito